



OFÍCIO VEREADOR Nº 671/2020

São Roque, 23 de junho de 2020.

Excelentíssimo representante do Comitê,

Diante do crescimento do número de casos de Covid-19 em nosso município, bem como a alta taxa de ocupação dos leitos de UTI, faz-se necessário o preenchimento dos cargos vagos de motoristas, médicos e enfermeiros para auxiliar no enfrentamento dessa grave crise sanitária que vem devastando o sistema de saúde pública.

Considerando que lei Complementar nº 173, de 27 de maio 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Federal, apresenta a seguinte redação:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:**

(...)

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, **exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;**
(GRIFO NOSSO)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nesse sentido, **solicito a Vossa Excelência**, como representante do Comitê de Crise de Combate ao Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.266, de 10/05/2020, **as seguintes informações:**

1. Quantos cargos vagos há na Prefeitura, em cada departamento, para motoristas, médicos e enfermeiros?
2. Há concurso público, com prazo de validade, para os cargos de motoristas, médicos e enfermeiros? Sem sim, quantos vagos há para cada cargo?
3. Conforme dispositivo da Lei Complementar 173/2020 supracitado, é permitido a realização de concurso público para a reposição das vacâncias, nesse sentido, caso não haja concurso público com prazo de validade aberto na Prefeitura, existe planejamento para a reposição das vacâncias dos cargos de motoristas, médicos e enfermeiros?

Essas informações são de suma importância para o atendimento eficiente da população no sistema de saúde municipal.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

EETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Vereador
ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Representante do COMITÊ DE CRISE E COMBATE AO COVID-19
(Instituído pelo Decreto Municipal nº 9.266, de 10/05/2020)

PROTOCOLO Nº CETSRS 23/06/2020 - 10:43 5147/2020